SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA DE Nº 1531 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Delega competência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Federal de Sergipe - Resolução nº 21/1999 do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO ser facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme disposto no artigo 12 do Decreto- Lei nº 200, de 25/02/1967;

CONSIDERANDO que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar procedimentos e agilizar a prestação dos serviços na UFS;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI nº 23113.010588/2023-32,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação para emitir ato de:

I - designação de coordenação de condomínio de laboratório;

II - credenciamento/recredenciamento de condomínio de laboratório;

III - criação de Comissão de Integridade Científica da UFS (CIC);

IV - criação de Grupos de Trabalho que envolvam participantes de diferentes *campi* para atuar no Encontro de Iniciação Científica;

V - designação/alteração da composição da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC);

VI - designação/alteração da composição da Comissão de Integridade Científica da UFS (CIC);

VII - designação/alteração da composição da Comissão de Pesquisa (COMPQ);

VIII - assinatura em documentos de anuência institucional para fins de submissão de projetos, quando a este for possibilitado pelo órgão demandante;

IX - designação/alteração da composição do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos (CEP);

X - emissão de Declaração de Veracidade para registro de Software;

XI - depósito de patentes em cotitularidade; e

XII - manutenção de ativos de Propriedade Intelectual;

Art. 2º Delegar ao(à) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas a competência para emitir ato de:

I - remoção intercampi de docente e técnico-administrativo em educação;

II - remoção intracampus de docente e técnico-administrativo em educação;

III - concessão de licença capacitação quinquenal;

IV - concessão e prorrogação de afastamento para doutorado, mestrado e pós-doutorado, no país;

V - concessão de afastamento para treinamento regularmente instituído, no país;

VI - designação de substituto eventual para os ocupantes de cargos de direção e função gratificada;

VII - progressão funcional;

VIII - aprovação em estágio probatório;

IX - alteração de regime de trabalho;

X - concessão de abono permanência; e

XI - concessão e prorrogação de licença maternidade.

Art. 3º Delegar competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Extensão para emitir ato de:

I - qualificação, requalificação ou desqualificação de Empresa Júnior;

II - assinatura de termos de compromisso de estágio; e

III - assinatura em documentos de anuência institucional para fins de submissão de projetos, quando a este for possibilitado pelo órgão demandante.

Art. 4º Delegar competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis para emitir ato de:

I - designação/alteração da composição da Comissão de Avaliação da Condição de Estudantes Indígenas e Quilombolas para inserção no Programa Bolsa Permanência; e

II - Designação/alteração da composição das Comissões de Campi do Programa de Ações Inclusivas da Universidade Federal de Sergipe (PraIncluir).

Art. 5º Delegar competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração para emitir atestado de capacidade técnica.

Art. 6º Delegar competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Planejamento para emitir ato de designação de fiscal de contrato.

Art. 7º A delegação constante da presente portaria estende-se ao substituto do(a) dirigente, devidamente nomeado(a), quando no exercício da função.

Art. 8º Ficam revogadas as portarias nº 840/2014, 1.327/2017, 170/2018 e 1.490/2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR